



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 173/2019

Miraselva, 09 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Élvio Tonin, em sessão ordinária realizada no dia 08 de abril, vimos por meio deste reiterar o pedido constante no ofício nº 056/2019, enviado no dia 19 de fevereiro de 2019, com a seguinte matéria: providenciar a limpeza de terrenos, datas e afins do entorno da cidade.

Sugerimos que seja realizada, como já ocorre em outros municípios, divulgação prévia e, se necessário, notificar os donos de terrenos vazios, para que providenciem a limpeza. Esta é uma demanda que partiu de novas reclamações de munícipes, que nos relataram problemas resultantes dessa situação, como a presença de animais peçonhentos em suas residências, vindo destes imóveis em situação de abandono.

Desde já agradecemos a receptividade e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Sendo o que nos apresenta para oportunidade, aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.


VALDAÍR APARECIDO PALLA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
PREFEITO MUNICIPAL
MIRASELVA - PARANÁ